

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 006554000/0001-10, com sede à Praça Elvêdo Nunes, Centro, 405, São José do Peixe-PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA**, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**, com sede administrativa na Rua Aureliano da Fonseca, S/N, Centro, São José do Peixe - PI, inscrita sob o CNPJ nº 05.020.967/0001-59, por seu representante legal, o Exmo. Presidente, Sr. **ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS**, firmam a presente cooperação técnica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI, a qual necessita de estrutura e pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Poder Executivo e Legislativo contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a vigência da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo de cooperação técnico o apoio operacional à Câmara Municipal de São José do Peixe - PI na realização de procedimentos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, previstas na Lei nº 14.133 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Peixe, constituída do Agente de Contratação e equipe de apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de São José do Peixe - PI, sempre se houver necessidade, mediante a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observando a regra do art. 8º da na Lei nº 14.133, ficará a cargo do Agente de Contratação nomeado pelo Município de São José do Peixe - PI todos os atos de condução e atribuições conferidas pela lei referida, em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observando as regras da Lei nº 14.133, ficará a cargo do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Agente de contratação e sua equipe de apoio permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI, entre elas:

- a) Determinar abertura de licitação;
- b) Decidir os recursos contra atos do agente de contratação e equipe de apoio;
- c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de São José do Peixe arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Do Poder Executivo Municipal:

3.1.1 – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, Agente de contratação e sua equipe de apoio, necessários para a realização de procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de São José do Peixe - PI;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de São José do Peixe - PI, por intermédio do Agente de contratação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão do setor responsável junto a Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

3.2 – Da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI:

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica firmada;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere a uso de material de expediente, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com qualquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo para a vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de assinatura do presente termo, e tem a validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo juízo de conveniência e oportunidade dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A publicação do termo de cooperação é condição indispensável para a sua eficácia, que será providenciada pela Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem a Comarca de Floriano - PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

São José do Peixe - PI, 03 de janeiro de 2025.

**CELSO ANTONIO
MENDES**

COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por

CELSO ANTONIO MENDES

COIMBRA:00005897300

Dados: 2025.01.03 10:01:20 -03'00'


CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA

Prefeito Municipal



ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



Antonio Luiz Vieira dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI